



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323711/2021-18

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

UNIDADE GESTORA: 510181

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995 de 14/03/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Sr. **ANTONIO MARCOS RIBEIRO**, designado pela Portaria nº 611, de 7 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11/04/2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.532, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022, e a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0001-27, sediada na Rua Ana Elias Kretzer, 30, Bairro Ipiranga, em São José - SC, CEP 88.111-507, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 31/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

O presente Termo Aditivo tem como objetos:

a) a alteração quantitativa do contrato, conforme previsto no art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93, consistente:

- a.1) no acréscimo de 1 (um) posto 12x36 diurno na APS São José e acréscimo de 1 (um) posto 12x36 diurno e 1 (um) posto 12x36 noturno na APS Palhoça;
- a.2) na realocação de 1 (um) posto de 30 horas semanais, da APS Palhoça para a APS Itapema;
- a.3) na realocação de 1 (um) posto de monitoramento da APS Palhoça para a APS Tubarão, que passará a ter 2 (duas) centrais de alarme ligadas ao monitoramento;
- a.4) acréscimo de uma hora/mês por unidade, aumentando de 6 horas para 7 horas a quantidade de horas eventuais estimadas por unidade/mês, representando aumento de 408 para 476 horas mensais, para cada tipo de hora (diurna e noturna);

Parágrafo Primeiro - a alteração quantitativa a consiste em um acréscimo acumulado de 13,62% ao contrato, perfazendo o total mensal estimado de acréscimo de R\$ 35.318,26 (trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) e anual de R\$ 423.819,12 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

Parágrafo Segundo - A Cláusula Primeira do Contrato nº 31/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância, composto pelos serviços de vigilância ostensiva desarmada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, além de contratação de horas eventuais, sob demanda, para as unidades vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO 2 - SANTA CATARINA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade inicial	QTDE MENSAL 1º TA	QTDE MENSAL 2º TA	QTDE MENSAL 3º TA	QTDE MENSAL 4º TA	QTDE MENSAL 5º TA	VALOR MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ATÉ 17/09/23 (2 MESES)	VALOR 12 MESES
8	Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho/mês	169	171	172	172	172	172	R\$ 3.650,07	R\$ 627.812,04	R\$ 1.255.624,08	R\$ 7.533.744,48
9	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho	13	14	17	17	17	17	R\$ 4.937,90	R\$ 83.944,30	R\$ 167.888,60	R\$ 1.007.331,60
10	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho	6	8	9	9	9	11	R\$ 9.832,41	R\$ 108.156,51	R\$ 216.313,02	R\$ 1.297.878,12
11	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho	9	10	10	11	11	12	R\$ 12.252,66	R\$ 147.031,92	R\$ 294.063,84	R\$ 1.764.383,04
12	Horista Diurno	Horas	396	396	402	408	408	476	R\$ 22,46	R\$ 10.690,96	R\$ 21.381,92	R\$ 128.291,52
13	Horista Noturno	Horas	396	396	402	408	408	476	R\$ 26,66	R\$ 12.690,16	R\$ 25.380,32	R\$ 152.281,92
14	Posto de monitoramento remoto das centrais de alarme	Posto de trabalho	66	66	67	68	68	68	R\$ 110,07	R\$ 7.484,76	R\$ 14.969,52	R\$ 89.817,12
TOTALS										R\$ 997.810,65	R\$ 1.995.621,30	R\$ 11.973.727,80

1.4 O início da execução dos serviços em cada localidade obedecerá a planilha constante no item 7 do TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 962.492,39** (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 997.810,65** (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.995.621,30** (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), para o período de 2 (dois) meses, ou seja, até 17/09/2023, e o novo valor anual de R\$ 11.973.727,80 (onze milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 226275, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida a Nota de Empenho: 2023NE1036.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 31/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado eletronicamente, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis - SC, 26 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS RIBEIRO

Superintendência Regional Sul - INSS
Coordenador de Orçamento, Finanças e Logística

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL
LTDA

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ BATAGLION

RAPHAEL VALERIO MEIRA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 26/07/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BATAGLION, Analista do Seguro Social**, em 31/07/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL VALERIO MEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 31/07/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12628212 e o código CRC **B9B73F04**.